LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 2.624/98 QUE ALTEROU A TABELA III DE QUE TRATA O ART. 237 DA LEI Nº 432, DE 20/12/73 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. A presente Lei Complementar altera a redação do subitem 3.1, do item 3, do art. 4º, da Lei nº 2.624/98 que alterou a Tabela III de que trata o art. 237 da Lei nº 432 de 20/12/73 – Código Tributário do Município de Anápolis, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"TABELA III

DISCRIMINAÇÃO **COEFICIENTE**

TAXA DE EXPEDIENTE
1 - CERTIDÕES
...
2 – AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS
...
3 – AUTORIZAÇÕES, CONCESSÕES, PERMISSÕES E TRANSFERÊNCIAS
3.1. Desmembramento e Membramento de Imóveis por m2 .....0,30 UFMA" **(NR)**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 07 de dezembro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Haroldo Silva Duarte
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Engº. Ismail Martins da Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E RECURSOS HÍDRICOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA